ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PROCESSO Nº 128/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.270.817/0001-69 representado pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n° 001.3630.88 SSP/MS, CPF n° 006.966.751-96, doravante denominada **PARTICIPANTE** e as empresas: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 33.475.145/0001-06, com sede na Rua Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jd. Dos Pioneiros II, CEP 87.506-740 – Umuarama/PR, neste ato representada pela sócia **Lia dos Santos Pereira**, portadora do RG n° 001387055 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 007.792.621-82; **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.446/0001-01, com sede na Av.: Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP 87.501-170 – Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **Guilherme Ulian Peron**, portador do RG n° 9.153.479-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 057.559.319-92; **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 04.411.142/0002-83, com sede na Rua Camilo Ermelindo da Silva, 394, Jd. Caramuru, CEP 79.806-010 – Dourados/MS, neste ato representada pelo sócio **Mauricio Ortiz**, portador do RG n° 000.727.786 SSP/MS inscrito no CPF sob o n° 554.094.071-72; **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 51.578.226/0001-05, com sede na Rua Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena, CEP 87.507-660 – Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **Tiago Treccossi Izaias**, portador do RG n° 7.822.146-1 SSP/PR inscrito no CPF sob o n° 069.968.009-35; **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 32.138.304/0001-06, com sede na Rua General Osório, 150, Centro, CEP 85.935-000 – Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pela sócia **Marli Aparecida de Rezende**, portador do RG n° 8.833.862-6, inscrito no CPF sob o n° 037.097.129-98; **CIRURGICA ITAMBE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 26.847.096/0001-11, com sede na Av.: Brasil, 5709, Zona 05, CEP 87.015-280 – Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **Helton Yudi Honda**, portador do RG n° 9.062.308-7 SESP/PR inscrito no CPF sob o n° 009.497.349-00; **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal, 3414, Parque Melhoramentos, CEP 87.504-230 – Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **Gustavo Felipe Penazzo Vieira**, portador do RG n° 9904688-0 SESP/PR inscrito no CPF sob o n° 045.083.919-23; **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 45.508.404/0001-29, com sede na Rua Aguiar Pereira de Souza, 477, Jd. América, CEP 79.080-375 – Campo Grande/MS, neste ato representada pela sócia **Andressa Larucci Rodrigues**, portadora do RG n° 1299218 SSP/MS inscrito no CPF sob o n° 017.128.421-61,doravante denominado apenas por

FORNECEDOR(RES), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para o **Fornecimento de Materiais Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 69/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 69/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 69/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - EPP**						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 CX COM 50 UN	100	CX	DESCARPACK	25,00	2.500,00
03	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	20	CX	SHALON	81,00	1.640,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - TOTALMENTE ISENTA DE PÓ	1.000	CX	MEDIX	17,10	17.100,00
05	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG CX C/24	25	CX	SHALON	81,00	2.025,00
09	SOLUÇÃO AQUOSA DE POVIDINE - PVPI DEGERMANTE 10%	50	UN	RIOQUIMICA	38,38	1.919,00
13	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHO 7 ESTERILIDADE ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA TIPO USO DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	2.500	PAR	DESCARPACK	1.07	2.675,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9, 10 ML :A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE.	5.000	UN	EQUIPLEX	0,26	1.300,00
23	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS TRANSPARENTE - EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, GOTAS (1ML = 20 GOTAS). PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. CÂMARA DUPLA (OU DUAS CÂMARAS) FLEXÍVEL COM FILTRO DE NO MÍNIMO 170 MICRA. PINÇA	5.000	UN	GLOMED	0,70	3.500,00

	ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº4/2011.					
27	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 5 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	SR	13,00	1.300,00
					Total R$	**33.939,00**
	Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	MARCA	V.Valor Unit.	Valor Total
17	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA: ACOLCHOADA, COMPONENTE: C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UN	FRADEL MED	6,25	3.125,00
					Total R$	**3.125,00**
	Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
24	EQUIPO MICROGOTAS TRANSPARENTE - EQUIPO MICROGOTAS TRANSPARENTE: TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPOPINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.00	UM	MEDIX	0,94	4.700,00
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, CAIXA COM 24 UNIDADES - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL,10CM X 4,5M. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA.FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	50	CX	MISSNER	198,90	9.945,00
					Total R$	**14.645,00**
	Empresa: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
02	FIO ACIDO POLIGLICOLICO	100	CX	SHALON	232,00	23.200,00
07	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,2%	50	UN	RIOQUIMICA	3,09	154,50
08	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,5%	25	UN	RIOQUIMICA	2,93	73,25

11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: GRANDE COMPRIMENTO CANO: MÍNIMO 80 MM MODELO: FORMATO ANATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNID.	1.000	CX	DESCARPACK	16,68	16.680,00
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ TIPO AMBIDESTRA.	1.000	CX	DESCARPACK	16,68	16.680,00
21	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA 3/8 CAIXA C/24 UNID: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 20 MM, ESTÉRIL.	100	CX	MEDIX	27,90	2.790,00
28	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 10 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	DESCARPACK	20,19	2.019,00
29	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	MEDIX	27,98	2.798,00
					Total R$	**64.394,75**

Empresa: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/20 UN -	563	CX	JP INDUSTRIA	74,99	42.219,37
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, COM 13 FIOS/CM2, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	PCTE	MAISMED	14,30	14.300,00
26	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 3 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA	100	CX	SR	10,33	1.033,00

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES					
31	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/20 UN	187	CX	JP	74,99	14.023,13
					Total R$	**71.575,50**
	Empresa: **CIRURGICA ITAMBE LTDA - ME**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
14	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 08, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC N08	5.000	UN	MARKMED	0,60	3.000,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML.	500	UN	JP	4,39	2.195,00
30	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK :IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM, LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM, ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM.	2	UN	RESGATE SP	85,59	175,18
					Total R$	**5.370,18**
	Empresa: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
18	SONDA TRATO URINÁRIO N12 ESTERILIDA: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGE EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	UN	MEDSONDA	0,48	4.800,00
19	SONDA TRATO URINÁRIO N 10 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	UN	MEDSONDA	0,50	5.000,00
20	SONDA TRATO URINÁRIO N 8 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	UN	MEDSONDA	0,53	5.300,00
					Total R$	**15.100,00**
	Empresa: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V.Valor Unit.	Valor Total
6	- MÁSCARA N 95 VERTICAL	250	UN	SUPERMEDY	0,88	220,00
					Total R$	**220,00**
					Total Geral R$	**208.369,43**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular;** O servidor **Jonathan Junclas Ferreira de Araújo,** portadora do CPF: 059.297.691-25, ocupante do cargo de Farmacêutico como **Fiscal Suplente,** nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 152/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 69/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.
Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de
impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 16 de agosto de 2024.

_____

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesa

EMPRESAS DETENTORAS:

_____

Empresa: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – EPP**

Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS**

Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**

Empresa: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP**

Empresa: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**

Empresa: **CIRURGICA ITAMBE LTDA – ME**

Empresa: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

Empresa: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**